

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
Nota Explicativa 1: (com repasse de recursos financeiros de origem privada)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO COM REPASSE
DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E O
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.**

PARTÍCIPES:

XXXXX O(A) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX XXXXXX, inscrito no CNPJ/MPF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Av./Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX Bairro XXXXXXXXXXXX - (Cidade) - (UF) - CEP: XXXXX-XXX, neste ato representado por seu(ua) (cargo/representação), (nome), daqui por diante designado(a) (Sigla por exemplo);

IFES Instituto Federal do Espírito Santo, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0001-06, com sede em Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia Vitória/ES - CEP 29055-640, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **DENIO REBELLO ARANTES**, portador do RG nº 132.971.240 - SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.365.651-34, conforme Decreto MEC de 03 de setembro de 2013 publicado no D.O.U. de 04 de setembro de 2013, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada IFES,

Nota Explicativa 2: Inserir a quantidade de partícipes necessária com suas respectivas informações.

Caso a parceria seja celebrada via Campus os dados devem ser do Diretor Geral e endereço do próprio Campus.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação com Repasse de Recursos Financeiros, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº XXX/20XX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Nota Explicativa 3: O preâmbulo deverá conter a qualificação dos partícipes, bem como a sujeição do termo às normas vigentes e, se for o caso, ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, numerado pela Procuradoria-Geral de Justiça ou o Número do Processo dentro do Ifes.

Nota Explicativa 4: As cláusulas a seguir deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho que deverá ser anexado, juntamente a este instrumento, ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de.XXXXXXXXXXXXXX

ou

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o(a) XXXX e o IFES, visando XXXXX

Nota Explicativa 5: Descrever o produto final da parceria, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação. Este produto, que corresponde ao objeto a ser executado, deve ser de interesse comum aos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete a(o) XXXXXXXX:

- a)...
- b)...

II - Compete ao IFES:

- a)...
- b)...

Nota Explicativa 6: Descrever detalhadamente as responsabilidades de cada um dos partícipes (art. 55, VII, Lei nº 8.666/93). Para convênios (com repasse de recursos), consignar as obrigações dos partícipes previstas no plano de trabalho (prazos para desembolso, plano de aplicação de recursos financeiros etc).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, com base em suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

Nota Explicativa 7: Descrever de forma sucinta, em coerência com o cronograma de execução – art. 55, II, Lei nº 8.666/93. Vale lembrar que a descrição detalhada deverá estar no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e apresentado em anexo.

A despesa decorrente deste Acordo de Cooperação com Repasse de Recursos Financeiros, no valor de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), correrá a conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX subelemento de despesa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Nota Explicativa 8: Para os Acordos de Cooperação com Repasse de Recursos Financeiros, detalhar de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Cronograma de Desembolso) contido no Plano de Trabalho, conforme art. 55, V, e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo.

Ao gestor do Acordo de Cooperação com Repasse de Recursos Financeiros do XXXXX(*), competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do XXXXX(*)

Parágrafo Primeiro - O gestor do Acordo de Cooperação com Repasse de Recursos Financeiros anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o XXXXX(*) e/ou terceiros.

Nota Explicativa 9: Descrever detalhadamente o período, como e por quem será feito o acompanhamento do acordo, em consonância com os artigos 67, caput, e parágrafo primeiro, e 70, da Lei nº 8.666/93).

() Se for o caso do Acordo ser fiscalizado por um órgão competente como o MPF, MP-ES, IEMA, IBAMA... Se não for o caso deverá colocar IFES.*

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de XX (por extenso) ano/meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Nota Explicativa 10: Indicar o período de vigência do acordo e, quando necessária, a forma de prorrogação, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Nota Explicativa 11: Descrever detalhadamente as condições para alterações do pactuado, que deverão ser feitas por Termo Aditivo, conforme previsão do art. 60, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de XX (por extenso) dias. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução de

atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Nota Explicativa 12: Descrever detalhadamente as condições de denúncia e rescisão, em consonância com os artigos 55, VIII, e 78, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFES, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nota Explicativa 13: Descrever detalhadamente como e quem fará a publicação, indicando quem arcará com o ônus da publicação, conforme art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, por

Nota Explicativa 14: Como o modelo prevê repasse de recursos financeiros, descrever o prazo, como e por quem será feita a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Subseção de Vitória-ES, Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória, Espírito Santo, de de 20....

Partícipes:

IFES

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

Nota Explicativa 15: AO FINALIZAR O DOCUMENTO RETIRAR TODAS AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO (NOTAS EXPLICATIVAS) INCLUSIVE ESTA